



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMI-SMA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMI-SMA/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.051 de 03/05/2023; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **26 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **10 de maio de 2024.**

Horário da abertura das propostas: **09h30min**

Horário da disputa: **10h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de roçadeiras hidráulicas, para uso em trator agrícola, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal do Ipojuca/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por

esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO e FECHADO.

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1. A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21.1. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.21.2. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as MEI/ME/EPP/COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no item 2 do Anexo I, deste Edital.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta final, após solicitado pelo pregoeiro e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade..

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2.Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 67 da Lei 14.133/21 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa

dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.Oipojuca@gmail.com.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em obediência aos créditos orçamentários.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de R\$ 101.685,00 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 21 Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade Orçamentária: 21.01 Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta.

Unidade Executora: 21.01 Secretaria de Agricultura – Adm. Direta.

Funcional programática: 20.608.2102.1211 Fomentar e Promover Produção Animal.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 428

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.
- 26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca-PE, 25 de maio de 2024.

Kedma Simone de Souza Lopes
Secretária Municipal de Agricultura

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA USO EM TRATOR AGRÍCOLA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO AMPLA (PARA TODAS AS EMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Roçadeiras agrícolas hidráulicas. Características mínimas: Deverá ter sistema de correias, com esticador de fácil ajuste, patins laterais reguláveis, sistema de proteção traseira e dianteira, chassi de elevada resistência com vigas de sustentação na parte superior, deverá ter no mínimo 1500 mm e de largura de corte contendo 2 facas, o acoplamento ao trator de 3 pontos, categoria II e tomada de força, dimensões: 1800x2375mm. Entrega técnica e treinamento de uso deverá estar incluso.	Und.	3	R\$ 25.421,25	R\$ 76.263,75
TOTAL					R\$ 76.263,75

DISPUTA RESERVADA (SOMENTE PARA MEI / ME / EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
2	Roçadeiras agrícolas hidráulicas. Características mínimas: Deverá ter sistema de correias, com esticador de fácil ajuste, patins laterais reguláveis, sistema de proteção traseira e dianteira, chassi de elevada resistência com vigas de sustentação na parte superior, deverá ter no mínimo 1500 mm e de largura de corte contendo 2 facas, o acoplamento ao trator de 3 pontos, categoria II e tomada de força, dimensões: 1800x2375mm. Entrega técnica e treinamento de uso deverá estar incluso.	Und.	1	R\$ 25.421,25	R\$ 25.421,25
TOTAL					R\$ 25.421,25

Declaro que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames



que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/PMI-SMA/2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Constitui objeto deste Termo Referência a aquisição de Roçadeira Hidráulica, para uso em trator agrícola, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Termo Referência a aquisição de Roçadeira Hidráulica, para uso em trator agrícola, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.1. O Estudo Técnico Preliminar para aquisição das roçadeiras agrícolas é justificado pela necessidade de modernização e aumento da eficiência nas atividades agrícolas do município. Esses equipamentos oferecem diversas vantagens, como maior precisão no corte e redução de tempo de trabalho, sendo a utilização de roçadeiras hidráulicas para uma manutenção mais eficiente das áreas destinadas à agricultura, campos esportivos e áreas públicas, além de promover a limpeza e conservação do ambiente rural.

2.2. Com intuito de atender às demandas e auxiliar os agricultores rurais e pequenos produtores do município, através da mecanização agrícola, a roçadeira será utilizada para realizar serviços essenciais, tais como: roçagem das áreas e parcelas a serem plantadas para cultivo e produção rural, roçagem de campos de futebol e áreas em torno dos centros de beneficiamento que constantemente passam por manutenção e conservação, além de serviços diversos relacionados à roçagem que utilizam tal equipamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura	Albérico de Souza Lopes

4. NECESSIDADES DO OBJETO

A necessidade do objeto é justificada através da eficiência do uso de uma roçadeira hidráulica a qual será acoplada ao trator agrícola a qual permitirá uma operação mais eficiente na manutenção de áreas agrícolas, campos esportivos e espaços públicos, reduzindo o tempo e esforço para realizar as demandas solicitadas.

Considerando que a roçadeira hidráulica pode ser ajustada para diferentes alturas e tipos de vegetação, tornando-a adequada para uma variedade de aplicações, desde o corte de gramados até a limpeza de áreas com vegetação densa.

Considerando que os equipamentos hidráulicos geralmente oferecem maior segurança de operação, reduzindo o risco de acidentes tendo facilidade e agilidade a manutenção de áreas agrícolas, a roçadeira hidráulica contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando espaços mais limpos e agradáveis.

Considerando aquisição da roçadeira hidráulica está alinhada com as metas e objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura em termos de modernização e eficiência na prestação de serviços de manutenção de áreas agrícolas e públicas.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se detalhados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeiras agrícolas hidráulicas. Características mínimas: Deverá ter sistema de correias, com esticador de fácil ajuste, patins laterais reguláveis, sistema de proteção traseira e dianteira, chassi de elevada resistência com vigas de sustentação na parte superior, deverá ter no mínimo 1500 mm e	Und.	4		

	de largura de corte contendo 2 facas, o acoplamento ao trator de 3 pontos, categoria II e tomada de força, dimensões: 1800x2375mm. Entrega técnica e treinamento de uso deverá estar incluso.				
--	---	--	--	--	--

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA AQUISIÇÃO.

6.1. Requisitos Internos: Capacidade hidráulica do trator agrícola para operar a roçadeira, incluindo a potência e vazão do sistema hidráulico, Compatibilidade com o engate do trator, garantindo uma conexão segura e eficiente. Espaço disponível para armazenamento 5a roçadeira quando não estiver em uso.

6.2. Requisitos Externos: Legislação e regulamentações locais sobre o uso de equipamentos agrícolas, garantindo conformidade com as normas de segurança e ambientais, Especificações técnicas da roçadeira, como largura de corte e altura ajustável, para atender às necessidades da operação agrícola, Disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição para a roçadeira na região onde será utilizada, Avaliação das condições do terreno onde a roçadeira será utilizada, considerando a topografia, presença de obstáculos e tipo de vegetação a ser cortada.

6.3. Trata-se de aquisição a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.4. Os critérios para a aquisição do objeto serão pormenorizados no Termo de Referência.

6.5. O recebimento do objeto será conforme especificações a seguir:

6.5.1. Provisoriamente: em até 10 (dez) dias úteis, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca à Contratada para sua correção; tal recebimento será mediante recibo.

6.5.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto, bem como o estado geral do mesmo, e consequente aceitação pelo Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da entrega provisória.

6.6. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a execução do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

6.7. As exigências de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

7. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1. A justificativa para a estimativa da demanda para aquisição de quatro roçadeiras hidráulicas para uso em tratores agrícolas pode ser fundamentada em diversos fatores sendo possível aumentar significativamente a eficiência operacional, permitindo que várias áreas sejam trabalhadas simultaneamente, reduzindo o tempo necessário para completar as tarefas de roçagem.

7.2. A demanda pode ser impulsionada pela necessidade de cobrir uma grande área de terra de forma rápida e eficaz, especialmente em propriedades agrícolas extensas ou em operações e manutenção das áreas verdes tanto no município quanto nas localidades rurais. Ter quatro roçadeiras disponíveis permite que a manutenção preventiva seja realizada de forma programada, garantindo que sempre haja equipamentos operacionais prontos para uso, minimizando o tempo de inatividade e aumentando a produtividade.

7.3. Considerando que em algumas situações, diferentes áreas podem exigir diferentes tipos de roçadeiras ou larguras de corte. Ter quatro unidades disponíveis pode permitir uma maior flexibilidade na escolha do equipamento mais adequado para cada tarefa específica. Onde se houver uma expectativa de aumento na demanda por serviços de roçagem, expansão

das áreas rurais ou aumento da demanda por serviços adquirir quatro roçadeiras pode ajudar a atender a essa demanda crescente de forma eficiente.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

8.1. A solução deve abordar questões logísticas, como quantidades, tipo de roçadeira, capacidade de adaptação, manutenção e suporte, custo-benefício, e condições de armazenamento, assim como também, fornecer treinamento e capacitação para uso devendo ser aplicável em no máximo de 7 (sete) dias após a entrega do equipamento, devendo ser agendado com a Secretaria Municipal de Agricultura.

8.1.1. Quantidade: Quatro roçadeiras hidráulicas serão adquiridas para garantir uma cobertura eficiente e rápida das áreas a serem roçadas.

8.1.2. Tipo de roçadeira: Serão selecionadas roçadeiras hidráulicas que ofereçam versatilidade, durabilidade e eficiência no corte, garantindo resultados de alta qualidade.

8.1.3. Capacidade de adaptação: As roçadeiras escolhidas devem ser capazes de se adaptar a diferentes tipos de terreno e condições de vegetação, garantindo um desempenho consistente em várias situações.

8.1.4. Manutenção e suporte: Serão considerados fornecedores que ofereçam serviços de manutenção e suporte técnicos adequados para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das roçadeiras ao longo do tempo.

8.1.5. Custo-benefício: Será realizada uma análise detalhada do custo-benefício de diferentes opções de roçadeiras hidráulicas, levando em consideração não apenas o preço de aquisição, mas também os custos operacionais, a durabilidade e o desempenho esperado. Essa descrição aborda os principais aspectos da solução a ser contratada para a aquisição das quatro roçadeiras hidráulicas, garantindo que atendam às necessidades operacionais, de segurança e de custo da propriedade agrícola.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO

Valor (R\$): R\$ 101.685,00 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

9.1. R\$ 101.685,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais) o valor total estimado para a presente aquisição de roçadeira hidráulica para uso em trator agrícola.

9.2. É notório salientar que toda a licitação tem um viés de disputa, com isso, o preço aqui mencionado é meramente ilustrativo, ocorrendo o Pregão Eletrônico o menor valor arremata o objeto e com isso gera-se economicidade aos cofres públicos.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

10.1. Pode ser Justificado tecnicamente na questão da eficiência operacional as roçadeiras hidráulicas permitem um corte mais rápido e eficiente em comparação com métodos manuais, aumentando a produtividade das operações de roçagem. Com quatro roçadeiras, é possível cobrir uma área maior em menos tempo, o que é crucial para propriedades agrícolas de grande porte;

10.2. Sendo especificado tecnicamente no sistema de correias deverá ser robusto e de alta durabilidade, com sistema de ajuste fácil e rápido;

10.3. Patins Laterais Reguláveis, para garantir um corte uniforme em diferentes tipos de terreno;

10.4. Sistema de Proteção Traseira e Dianteira, essencial para segurança durante a operação;

10.5. Chassis de Elevada Resistência, com vigas de sustentação na parte superior para suportar condições adversas;

10.6. Largura de Corte Mínima: 1500 mm, com duas facas para maior eficiência na roçagem;

10.7. Acoplamento ao Trator: Sistema de 3 pontos, categoria 2, para fácil conexão e estabilidade durante o uso;

10.8. Tomada de Força: Dimensões padrão de 1800x2375mm para compatibilidade com tratores agrícolas comuns;

10.9. Entrega Técnica e Treinamento de Uso: Incluso no pacote para garantir a operação segura e eficaz das roçadeiras.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

11.1. Com a aquisição das roçadeiras hidráulicas ira trazer versatilidade onde podem ser ajustadas para cortar em diferentes alturas e em terrenos irregulares, proporcionando versatilidade para lidar com uma variedade de condições de campo. Assim como também, economia de mão de obra a qual reduz a necessidade de mão de obra manual para tarefas de roçagem, o que pode levar a economias significativas a longo prazo e menor desgaste do trator onde o uso de roçadeiras hidráulicas pode reduzir o desgaste do trator agrícola, pois elimina a necessidade de operações de roçagem que possam sobrecarregar o veículo.

11.2. No viés segurança, as roçadeiras hidráulicas geralmente são projetadas com recursos de segurança, minimizando riscos para os operadores.

11.3. Esses benefícios combinados tornam a aquisição de quatro roçadeiras hidráulicas uma escolha técnica e financeiramente vantajosa para melhorar as operações de roçagem em uma propriedade agrícola.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe declara viável esta aquisição.

13. RESPONSÁVEIS

Município de Ipojuca, 25 de março de 2024.

Corpo Técnico:

Williams Manoel da Silva Santos

Gerente de Transporte

Mat. 3489

Albérico de Souza Lopes

Secretário Municipal de Agricultura

Mat. 79033

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo Referência a aquisição de Roçadeiras Hidráulicas, para uso em trator agrícola, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.1. A Modalidade desta Licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Regime de Execução: indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de roçadeiras agrícolas hidráulicas é justificada pela necessidade de modernização e aumento da eficiência nas atividades agrícolas do município. Esses equipamentos oferecem diversas vantagens, como maior precisão no corte, redução e tempo de trabalho. A utilização de roçadeiras hidráulicas também contribui para uma manutenção mais eficiente das áreas destinadas à agricultura, campos esportivos e áreas públicas, além de promover a limpeza e conservação do ambiente rural.

Com intuito de atender às demandas e auxiliar os agricultores rurais e pequenos produtores do município, através da mecanização agrícola, a roçadeira será utilizada para realizar serviços essenciais, tais como: roçagem das áreas e parcelas a serem plantadas para cultivo e produção rural, roçagem de campos de futebol e áreas em torno dos centros de beneficiamento que constantemente passam por manutenção e conservação, além de serviços diversos relacionados à roçagem que utilizam tal equipamento, tendo em vista que serão setenta e dois engenhos abrangidos, sendo oito assentamentos.

Os implementos trarão rapidez e facilidade nas tarefas às quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das atividades. A finalidade dos implementos agrícolas é potencializar o desempenho dos maquinários (sulcador, lombador, grade e carroça) de modo que o produtor rural obtenha o máximo em eficiência operacional no desenvolvimento e na produção rural.

Considerando que a inclusão do treinamento de uso no processo de aquisição garante que os operadores estejam devidamente capacitados para utilizar as roçadeiras de forma segura e eficaz, maximizando os benefícios desses equipamentos para a comunidade agrícola.

Portanto, a compra das roçadeiras agrícolas hidráulicas, juntamente com o treinamento de uso incluso, representa um investimento estratégico para aprimorar as operações da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando maior produtividade, eficiência e qualidade nos serviços prestados aos agricultores e à comunidade em geral.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeiras agrícolas hidráulicas. Características mínimas: Deverá ter sistema de correias, com esticador de fácil ajuste, patins laterais reguláveis, sistema de proteção traseira e dianteira, chassi de elevada resistência com vigas de sustentação na parte superior, deverá ter no mínimo 1500 mm e de largura de corte contendo 2 facas, o acoplamento ao trator de 3 pontos, categoria II e tomada de força, dimensões: 1800x2375mm. Entrega técnica e treinamento de uso deverá estar incluso.	Und.	4		

4. DO PRAZO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Prazo de entrega **30 dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Não será aceito a entrega em feriados nacionais, locais ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca.

4.3. O equipamento será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos seus componentes e das especificações contidas no Termo de Referência.

4.4. Depois do recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente após 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.5. Em nenhuma hipótese será admitido recebimento do objeto com qualquer diferença das exigências previstas no Termo de Referência.

4.6. O local de entrega será exclusivamente na Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca na Rua José Marinho Alves, 342, Centro Ipojuca-PE, Fone: (81) 3551.2007 no horário das 8h00min às 13h00min.

4.7. A Nota Fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Os materiais constantes das Notas Fiscais deverão vir escritos conforme a padronização do município, constante no Termo de Referência e estar acompanhada de uma via do empenho;

4.8. Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação da Secretaria Municipal de Agricultura à empresa fornecedora.

4.9. Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca, junto com equipe técnica a responsabilidade pelo recebimento e conferência do equipamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. As empresas vencedoras deverão encaminhar manuais, certificados / livreto de garantia e o que couber referente ao item, devendo o prazo da garantia do objeto ser, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

5.2. Deve haver rede credenciada para assistência técnica autorizada durante o período da garantia e ser fornecido o plano de manutenção, apresentação de catálogo dos equipamentos e o catálogo indicando as empresas credenciadas para realização dos eventuais reparos.

5.3. Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total ou a sua devolução ao fabricante/fornecedor, todo o processo deverá ocorrer sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Agricultura.

6. IMPACTO FINANCEIRO:

Para o cálculo do impacto financeiro foram considerados:

6.1. O quantitativo descrito no item 3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

6.2. O impacto financeiro estimado é de **R\$ 101.685,00 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 21 Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade Orçamentária: 21.01 Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta.

Unidade Executora: 21.01 Secretaria de Agricultura – Adm. Direta.

Funcional programática: 20.608.2102.1211- Fomentar e Promover Produção Animal.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 428

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do fornecedor com carimbo e assinatura do emissor, que comprove o fornecimento em características e quantidades semelhantes aos solicitados mediante vendas referentes ao objeto constante desta licitação.

9. DO PRAZO E CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** em obediência ao prazo de entrega indicado no item 4 deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento e capacitação para uso, aplicável em no máximo de 7 (sete) dias após a entrega do equipamento, devendo ser agendado no momento do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto contratual.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento prestado.

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas nesta licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.6. O item será analisado em sua qualidade, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido no Termo de Referência ou que não forem aprovados pela Fiscal do Contrato, o Sr. Williams Manoel da Silva Santos, não será aceito, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.

10.7. Caso o produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos produtos.

10.9. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

10.10. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a informar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura com antecedência.

10.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

10.12. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no item 4 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.13. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 4 deste Termo de Referência.

10.14. A empresa fornecedora deverá Indicar ao Gestor do Contrato, o seu representante para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Agricultura.

10.15. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, tendo qualidade igual ou superior.

10.16. O retardamento na entrega do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar a execução do objeto desta aquisição e efetivar a satisfação do crédito da empresa fornecedora nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

11.2. Notificar por escrito à empresa fornecedora qualquer irregularidade relacionada ao objeto adquirido.

11.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

11.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.5. Efetuar o pagamento do objeto do Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

11.6. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos produtos/itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

11.7. Rejeitar, no todo em parte, o objeto em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

11.8. O Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato, a qualquer momento, diante de razões de interesse público (principalmente quando na adoção de outra forma/sistemática de execução do objeto de forma a proporcionar maior eficiência operacional), conforme previsto no art. 137 da Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, a Secretaria de Finanças do Ipojuca, efetuará o pagamento do preço em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação definitiva emitida pela Fiscal do Contrato, na Nota Fiscal/Fatura da Contratada, decorrentes da efetiva entrega, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

12.2. A atestação da Nota Fiscal será efetuada pelo Gestor do Contrato, o Sr. Albérico de Souza Lopes, Secretário Municipal de Agricultura.

12.3. O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade dependente de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.

12.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta e Nota de Empenho.

12.5. Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

12.6. Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria de Agricultura do Município, encargos financeiros adicionais.

12.7. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta-corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura.

12.8. A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução do objeto.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipojuca.

13.4. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/21, fica designada para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato, o Sr. Williams Manoel da Silva Santos, Matrícula nº 3489, fone 81 3551-2007.

13.5. Fica designado para Gestor do Contrato, o Sr. Albérico de Souza Lopes, Secretário Municipal de Agricultura, Matrícula nº 39033, fone: 81 3551-2007.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em obediência aos créditos orçamentários.

15. PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos;

- a) Não indicar à Secretaria Municipal de Agricultura o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
- b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada.

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido pedido, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em entregar os itens, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto executado, entendendo-se quando não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do pedido rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 14.133/21, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

16.3. Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Ipojuca, 25 de março de 2024.

Albérico de Souza Lopes
Secretário de Agricultura
Mat. 79033



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/PMI-SMA/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMI-SMA/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/nº - Ipojuca-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, através da Exmª. Srª. Prefeita, **Sra. CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**, e ainda através da(do) _____, neste ato representado pelo Secretário, **Sr (a). _____**, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **012/PMI-SMA/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de roçadeiras hidráulicas, para uso em trator agrícola, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura do Município do Ipojuca, conforme abaixo descrito:

Órgão: 21 Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade Orçamentária: 21.01 Secretaria Municipal de Agricultura – Adm. Direta.

Unidade Executora: 21.01 Secretaria de Agricultura – Adm. Direta.

Funcional programática: 20.608.2102.1211-Fomentar e Promover Produção Animal.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 428

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em obediência aos

créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - Não será aceito a entrega em feriados nacionais, locais ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca.

5.3 - O equipamento será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos seus componentes e das especificações contidas no Termo de Referência.

5.4 - Depois do recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente após 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.5 - Em nenhuma hipótese será admitido recebimento do objeto com qualquer diferença das exigências previstas no Termo de Referência.

5.6 - O local de entrega será exclusivamente na Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca na Rua José Marinho Alves, 342, Centro Ipojuca-PE, Fone: (81) 3551.2007 no horário das 8h00min às 13h00min.

5.7 - A Nota Fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Os materiais constantes das Notas Fiscais deverão vir escritos conforme a padronização do município, constante no Termo de Referência e estar acompanhada de uma via do empenho.

5.8 - Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação da Secretaria Municipal de Agricultura à empresa fornecedora.

5.9 - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura do Ipojuca, junto com equipe técnica a responsabilidade pelo recebimento e conferência do equipamento.

Parágrafo Primeiro - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 8 da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria Municipal de Agricultura designa o Sr. Albérico de Souza Lopes (Secretário Municipal do Ipojuca), matrícula nº 79033, fone: (81) 3551-2007 para ser o gestor, e o Sr. Williams Manoel da Silva Santos, Matrícula nº 3489, fone 81 3551-2007 para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal, acompanhado ainda da seguinte documentação.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa Notas Fiscal/Fatura de Serviços; discriminando o tipo de serviço, os valores das retenções de IRRF, INSS e ISS, deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto - O valor do presente CONTRATO **é fixo e irrevogável durante** o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Sexto - O pagamento dar-se-á através de crédito em conta-corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo ela entrar em contato com a Secretaria de Agricultura.

Parágrafo Sétimo - A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se no direito de suspender o pagamento se o serviço licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo - Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria Municipal de Agricultura do Município, encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365}$

Parágrafo Décimo - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – A Revisão dos preços registrados nos contratos ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O valor do contrato será reajustado com periodicidade anual:

Parágrafo Terceiro - Para reajuste será utilizado a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE a cada doze meses, adotando-se a seguinte fórmula.

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (Px V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Quarto - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA

Parágrafo Quinto - Os preços serão reajustados em periodicidade anual contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo Sexto - Havendo interesse da parte CONTRATANTE em prorrogar a avença, a empresa CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Parágrafo Sétimo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Obrigações da contratada:

- a) A empresa vencedora deverá fornecer treinamento e capacitação para uso, aplicável em no máximo de 7 (sete) dias após a entrega do equipamento, devendo ser agendado no momento do recebimento da ordem de fornecimento.

- b) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto contratual.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento prestado.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto.
- e) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas nesta licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- f) O item será analisado em sua qualidade, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido no Termo de Referência ou que não forem aprovados pela Fiscal do Contrato, o Sr. Williams Manoel da Silva Santos, não será aceito, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.
- g) Caso o produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- h) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos produtos.
- i) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.
- j) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a informar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura com antecedência.
- k) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- l) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no item 4 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- m) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 4 do Termo de Referência.
- n) A empresa fornecedora deverá Indicar ao Gestor do Contrato, o seu representante para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Agricultura.
- o) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, tendo qualidade igual ou superior.
- p) O retardamento na entrega do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.2 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto desta aquisição e efetivar a satisfação do crédito da empresa fornecedora nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- b) Notificar por escrito à empresa fornecedora qualquer irregularidade relacionada ao objeto adquirido.

- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência.
- e) Efetuar o pagamento do objeto do Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos produtos/itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.
- g) Rejeitar, no todo em parte, o objeto em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
- h) O Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato, a qualquer momento, diante de razões de interesse público (principalmente quando na adoção de outra forma/sistemática de execução do objeto de forma a proporcionar maior eficiência operacional), conforme previsto no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência, nos seguintes casos:

- a) Não indicar à Secretaria de Agricultura o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
- b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada.

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Quarto – Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo Quinto – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O recolhimento da multa não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas..

Ipojuca, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/PMI-SMA/2024

Pregão Eletrônico nº ____/PMI-SMA/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:
REPRESENTAÇÃO LEGAL:
CARGO:
RG e CPF(MF):
ASSINATURA:



ANEXO VII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante

CPF nº _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante